

Mãe D'Água-PB, 08 de fevereiro de 2024.

Contém 03 (três) páginas

Prefeito
Francisco Cirino da Silva

Vice-Prefeito
Péricles Viana de Oliveira Júnior

Chefe de Gabinete
Ytapuam Nunes

Assessoria Jurídica
Luciano de Figueiredo Sá

Sec. de Administração
Gustavo Mendes as Silva Neto
Maria Daguia Dos Santos

Sec. de Agric. e M. Ambiente
Vilmar Ferreira Campos

Sec. de Assistência Social
Lucia Nunes da Silva e Silva
Rafaela Gomes dos Santos

Sec. de Cult. Desp. Tur. e Lazer
Ducelino Hipólito da Silva
Alaneide de Oliveira Mota

Secretaria de Educação
Vânia Maria Campos de França
Ana Suzana Soares da Rocha

Sec. de Finanças
Inácio Monteiro de Oliveira
Ribamar Lopes Viana

Sec. de Infraestrutura
Normando de Lucena Soares
Matheus Monteiro Lustosa

Sec. de Planejamento
Claudenor de Oliveira Santana
Silvana Soares da Silva

Sec. de Saúde
Yberica Nunes Lucena Freire
Roberto Paulino da Silva Júnior

Tesouraria
Antônio Palmeira da Costa Neto

LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA n° 003/2024- LEI N. 14.133/2021
Processo Administrativo n° 2024.07.003/2024

OBJETO: Contratação de serviços de locação de (02) dois Maquinários tipo Trator de pneus, com grade Niveladora de 14 disco acoplada, com operador, para serviço de (corte de terra), destinado ao preparo de solo para plantio, de lavouras de agricultores do Município de Mãe D'água - PB.

Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICO o item ao seu respectivo vencedor, em consequência, fica CONVOCADO o Licitante Vencedor: JM LOCADORA E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ 48.724.261/0001-80, no valor global de R\$ 50.352,00 (cinquenta mil, trezentos e cinquenta e dois reais), para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei n° 14.133/2021, como também que se proceda à publicação legal deste termo.

Mãe D'Água-PB, 08 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE MÃE D'ÁGUA-PB
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
N° 01.014/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE
D'ÁGUA - PB
CONTRATADO: FABRIZIA LAYZE LIMA DE OLIVEIRA
03961545499, CNPJ N° 36.167.751/0001-44.

OBJETO: Contratação de serviços de digitação, alimentação, manutenção e acompanhamento de instrumentos de gestão (DIGISUS), Prontuário Eletrônico da Cidade (PEC) e seus relatórios,

além dos demais sistemas online de saúde (informação APS) do município de Mãe D'água.

1.1. a cláusula sexta do contrato, passa ter a seguinte redação:

ONDE LÊ:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1.O presente Contrato terá o prazo de validade de 12 meses iniciando em 30/01/202 encerrando em 30/01/2025, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

LÊ-SE CORRETAMENTE

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1.O presente Contrato terá o prazo de validade de 12 meses iniciando em 30/01/2024 encerrando em 30/01/2025, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

MÃE D'ÁGUA - PB, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL



PORTARIA Nº 14/2024

MÃE D'ÁGUA-PB, 07 DE JANEIRO DE 2024.

**DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA, no uso das atribuições que lhe confere na Lei Orgânica do Município, e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor LUCAS PAULO RIBEIRO, CPF Nº 706.006.794-97, servidor em cargo comissão, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO responsável pela fiscalização dos contratos administrativos desta Câmara.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
- IV - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
- V - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- VIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- IX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras:
 - X - verificar a correta aplicação dos materiais;
 - XI - requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º - A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mãe D'água, Estado da Paraíba, 07 de fevereiro de 2024

Andrew Wilker Lucena Oliveira
ANDREW WILKER LUCENA OLIVEIRA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 15/2024

MÃE D'ÁGUA-PB, 07 DE JANEIRO DE 2024.

**DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA, no uso das atribuições que lhe confere na Lei Orgânica do Município, e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor LUCAS PAULO RIBEIRO, CPF Nº 706.006.794-97, servidor em cargo comissão, para exercer a função de GESTOR ADMINISTRATIVO responsável pela gerência funcional dos contratos administrativos do município.

Art. 2º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Art. 3º. As principais atribuições do Gestor Contratual são:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 4º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 5º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mãe D'água, Estado da Paraíba, 07 de fevereiro de 2024

Andrew Wilker Lucena Oliveira
ANDREW WILKER LUCENA OLIVEIRA
PRESIDENTE



EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024
LEI N. 14.133/2021**

CONTRATO Nº. 01.001/2024

**CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
CASA CARMITA DANTAS, CNPJ nº 07.764.762/0001-03**

**CONTRATADA: COPLAN CONTABILIDADE PUBLICA E
EMPRESARIAL LTDA, CNPJ sob o nº 50.649.381/0001-02.**

OBJETO: Contratação de escritório de notória especialização para
Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de
contabilidade pública.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso III alínea “c” da Lei 14.133/2021.

VALOR MENSAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensal.

VALOR GLOBAL: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

PRAZO: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

LEI N. 14.133/2021

OBJETO: Contratação de escritório de notória especialização para
Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de
contabilidade pública.

**CONTRATADA: COPLAN CONTABILIDADE PUBLICA E
EMPRESARIAL LTDA, CNPJ sob o nº 50.649.381/0001-02.**

VALOR GLOBAL: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais); fica
CONVOCADA a licitante vencedora para no prazo de 03 (três) dias
assinar o termo de contrato, nos termos do art. 90 da Lei nº
14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO: artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021 E
Decreto Municipal nº 004/2023.

Mãe D'Água – PB, 22 de janeiro de 2024.

ANDREW WILKER LUCENA OLIVEIRA

PRESIDENTE

**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO FRANCISCO CIRINO DA SILVA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR